



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.282/99

“Dispõe sobre denominação de Escola Municipal.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, MG, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1- Passa denominar-se Aparecida Thercilia Zaghini Piccinini, a Escola Municipal de 2º Grau com habilitação em Magistério de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série, criada pela Lei nº 1.260/98.

Art.2- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 17 de setembro de 1.999.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal

Doroty Eleutério de Moura
Chefe de Gabinete